



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 107/2022, de 01 de agosto de 2022, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **038/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Municipal nº 5.953 de 11 outubro de 2021, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas posteriores alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DATA: 17 de novembro de 2022.
HORÁRIO: 14h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DATA: 01 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES
DATA: 01 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08h00min
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DATA: 01 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08h00min
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DATA: 01 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
DATA: 01 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 09h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LOCAL: **WWW.LICITANET.COM.BR**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.mutum.mg.gov.br>

Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: até o 3º (terceiro) dia útil que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro;

Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h00min às 16h00min, pelo telefone (33) 3312-1503 ou pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Obs.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais odontológicos, para utilização no Setor de Odontologia na Atenção Primária do Município de Mutum-MG.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Licitatório Nº 158/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O **Termo de Referência** é peça integrante deste Edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

proposta e anexos.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mutum, Minas Gerais, com certificação digital.
- 3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
- 4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas datas e horários limites estabelecidos.
 - 4.3.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
 - 4.3.2. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços
- 4.4. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Mutum.
- 4.5. Para participação no Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.
- 5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 5.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2. Sob a forma de consórcio.

6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.5.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

7.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 050/2017, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 8.2. Nos termos do art. 48, §3º, da LC 123, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.3. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme Lei Complementar 147/2014.
- 8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, prorrogável por mais 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando- se EXCLUSIVAMENTE via e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br ou pela plataforma: www.licitante.com.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mutum das 08h00 às 17h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações.
- 10.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o pregoeiro antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

- 10.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 11.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- 11.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 11.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.5. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação, por item.
- 11.6. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 11.7. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do (s) ITEM (s) para lances.

13. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA E JULGAMENTO PRELIMINAR:

- 13.1. Neste Pregão, do tipo **menor preço por item**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

- 13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 13.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

- 13.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 13.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

- 13.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

- 13.7.1. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares n° 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

e emissão das faturas/notas fiscais.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 14.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERENCIA**.
- 14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 14.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 14.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.
- 14.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.
- 14.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 14.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.8. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 14.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 14.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 14.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 14.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste Edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.
- 15.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 15.3. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
- 15.4. Representante que, quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 15.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
- 15.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta**, juntamente com a documentação habilitatória (Anexo II);
- 16.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.
- 16.3. Caso entenda necessário o pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.
- 16.4. Incumbe o pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.6. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 16.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 16.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 16.9. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do Processo Licitatório.
- 16.10. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 17.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.
- 17.2. A empresa melhor classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo Pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.
- 17.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br
- 17.4. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos Correios.
- 17.5. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nos termos do item 17.1 e/ou 17.2, serão inabilitadas.
- 17.6. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do subitem 17.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 17.6.1. Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via “CORREIOS”, ou entregar diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum, aos cuidados da Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.
- 17.6.2. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, ou via correios, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no subitem 17.6.1.
- 17.6.3. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a desclassificação.
- 17.6.4. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
- 17.6.5. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, o prazo não será prorrogado.
- 17.6.6. O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS deverá anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.
- 17.6.7. Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Mutum possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste edital.
- 18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.
- 18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.
- 18.4. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
- 18.4.1. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos.
- 18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 18.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- 18.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- 18.6.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 18.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 18.9. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 18.10. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 18.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.12. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 18.13. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 18.14. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 18.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DO RECURSO:

- 19.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

- 19.2. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 19.3. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 19.4. Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 19.8. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 19.10. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, sito o endereço: Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 e Telefone: (0XX) 33-3312-1503, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min.
- 19.11. De todos os atos e decisões do pregoeiro (a), relacionados com o Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Eletrônico, cabe recurso;

19.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

19.12.1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

19.12.2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.13. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

19.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

19.15. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

21.3. A adjudicatária localizada na cidade de Mutum-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, no prazo acima estabelecido.

21.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.7. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

27. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

27.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

27.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

27.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica assegurado ao Município de Mutum - MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.mutum.mg.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, opção “Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos”;
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e;

28.2. O Município de Mutum - MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

28.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

28.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares n° 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 28.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 28.7. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 28.8. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 16h00min (horário local), pelo telefone (33) 3312-1503, ou pelo e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
- 28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUM/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste instrumento:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
 - c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - h) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Mutum, 17 de novembro de 2022.

Flaviano José Torres Gomes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais odontológicos, para utilização no Setor de Odontologia na Atenção Primária do Município de Mutum-MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Baseados na nossa demanda e considerando o aumento populacional, foi feito um levantamento da quantidade de materiais e instrumentais a serem utilizados nos 10 (dez) consultórios em UBS's e 1 (um) na Policlínica Municipal.

2.2. A aquisição de produtos para a saúde ocupa papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne extenso e diversos conjuntos de produtos imprescindíveis a assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. A aquisição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta implica em interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4. Os quantitativos descritos neste Termo de Referência foram realizados com base na série histórica de aquisição, considerando a conta o consumo de cada produto e a ampliação da rede de Saúde Bucal prevista para os próximos 12 (doze) meses.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

2.5.1. Justifica-se o Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade dessas aquisições e as demandas pontuais que geram insegurança no planejamento das ações. O registro de preços objetiva a eficiência nos gastos públicos e a celeridade processual, resultando na eficácia da aquisição para a Administração Pública.

2.5.2. Além disso, o SRP proporciona as seguintes vantagens para Administração Pública:

2.5.2.1. a redução do número de licitações contínuas para a aquisição do mesmo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 2.5.2.2. a opção por fazer diversas contratações do mesmo objeto, em curto espaço de tempo e com rapidez;
- 2.5.2.3. o direito de requisitar o objeto no seu quantitativo máximo previsto no SRP e obter do fornecedor o compromisso de entrega em sua totalidade;
- 2.5.2.4. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 (doze) meses;
- 2.5.2.5. a vigência da Ata de Registro de Preço pode ultrapassar o exercício financeiro;
- 2.5.2.6. permite a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	UNID.	350	ÁCIDO FOSFÓRICO ESP.: GEL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, DENTRO DE SERINGA 2,5 ML, COM PONTAS PARA APLICAÇÃO. KIT COM 3 SERINGAS.	R\$ 16,69
2	FR.	80	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2 ESP.: ADESIVO P/ DENTINA E ESMALTE SINGLE BOND 2, NANOPARTICULADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO DE 6 G E TAMPA FLIP TOP.	R\$ 186,36
3	CX.	60	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA ESP.: AGULHA DE 22 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FLEXIVEL E SILICONIZADA, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA C/ 100 UNID.	R\$ 83,62
4	CX.	60	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA ESP.: AGULHA DE 30 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FLEXIVEL E SILICONIZADA, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA C/ 100 UNID.	R\$ 84,25
5	UNID.	30	ALAVANCA APEXO 303 ESP.: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 104,51
6	UNID	30	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 77,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7	UNID.	30	ALAVANCA APICAL RETA 301 ADULTO ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 73,18
8	KIT	22	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESP.: KIT COM 3 UNIDADES DE ALAVANCAS DE CABO FINO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 70,90
9	UNID.	30	ALAVANCA SELDIN 1R- DIREITA (BANDEIRINHA) ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 74,67
10	UNID.	30	ALAVANCA SELDIN 1L- ESQUERDA (BANDEIRINHA) ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 74,67
11	UNID.	11	CURATIVO ALVEOLAR ESP.: PASTA CONTENDO PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES E BICOS APLICADORES	R\$ 109,51
12	LITRO	400	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESP.: HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). FRASCO CONTENDO 1L.	R\$ 15,29
13	LITRO	11	ÁLCOOL IODADO 0,1% ESP.: SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO. FRASCO CONTENDO 100ML.	R\$ 47,56
14	UNID.	11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 192,79
15	UNID.	45	ÁGUA OXIGENADA 10v ESP.: SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%. FRASCO CONTENDO 1L.	R\$ 17,60
16	CX.	50	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR ESP.: CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	R\$ 212,72
17	CX.	200	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1:100 000 ESP.: CAIXA COM 50 CARPULES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	R\$ 188,72
18	CX.	50	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1: 250 000 CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	R\$ 166,34
19	CX.	130	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ESP.: BENZOCAÍNA 200 MG/G POTE COM 12 G	R\$ 22,10
20	UNID.	22	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL ANGULADO ESP.: CABO OITAVADO, COM DUAS PONTAS CURVAS	R\$ 30,16
21	UNID.	80	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA	R\$ 29,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: ROLO DE FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,05x5x500MM.	
22	UNID.	80	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ESP.: ROLO DE FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,07X7X500 MM	R\$ 29,43
23	CX.	50	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER ESP.: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (TIRAS)	R\$ 11,76
24	CX.	50	TIRA DE LIXA DE AÇO ESP.:FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, DIAMANTADA COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, MEDINDO 4MM.	R\$ 38,01
25	CX.	50	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ESP.:FABRICADA EM POLIÉSTER AUTOCLAVÁVEL, DIAMANTADA COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM.	R\$ 30,21
26	UNID.	40	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL ESP.: BANDEJA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO (22X12X1 CM)	R\$ 49,67
27	KIT	15	POLIDOR DE RESINA COMPOSTA ESP.: BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 6 PEÇAS.	R\$ 171,50
28	UNID.	150	BROCA FG 1093 FF ESP.:PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE EXTREMIDADE PLANA, COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,2 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 4,0 MM E GRANULOMETRIA EXTRA FINA	R\$ 10,67
29	UNID.	150	BROCA FG 1190 F ESP.: PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,0 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 3,2 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 11,79
30	UNID.	150	BROCA FG 3195 FF ESP.: PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,6 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 10 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 11,05
31	UNID.	150	BROCA FG 2135 ESP.: PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA COM DIÂMETRO	R\$ 11,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			DA PARTE ATIVA 1,6 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 8 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	
32	UNID.	150	BROCA FG 3118 F ESP.: PONTA DIAMANTADA CHAMA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 2,3 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 5,0 MM E GRANULOMETRIA FINA	R\$ 11,05
33	UNID.	150	BROCA FG 3168 FF ESP.: PONTA DIAMANTADA CHAMA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 2,3 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 4,0 MM E GRANULOMETRIA EXTRA FINA	R\$ 17,51
34	UNID.	150	BROCA FG 1112 FF PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,4 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 5,0 MM E GRANULOMETRIA EXTRAFINA	R\$ 10,67
35	UNID.	150	BROCA FG 1011 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 0,9 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 10,99
36	UNID.	150	BROCA FG 1012 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,0 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 10,99
37	UNID.	150	BROCA FG 1014 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,4 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 10,99
38	UNID.	150	BROCA FG 1015 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,6 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 10,99
39	UNID.	150	BROCA FG 1016 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,8 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 10,99
40	UNID.	150	BROCA FG 2 ESP.: PONTA CARBIDE ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,0 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 17,83
41	UND.	150	BROCA FG 4	R\$ 15,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: PONTA CARBIDE ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,4 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	
42	UND.	150	BROCA FG 6 ESP.: PONTA CARBIDE ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,8 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 15,33
43	UND.	150	BROCA FG 8 ESP.: PONTA CARBIDE ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 2,3 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 15,33
44	UNID.	150	BROCA FG ZECRYA 151Z ESP.: PONTA CARBIDE CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,6 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 11 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 77,11
45	UND.	150	BROCA FG 283 F ESP.: PONTA MULTILAMINADA TORPEDO COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,2 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 8 MM E GRANULOMETRIA FINA (12 LÂMINAS)	R\$ 33,53
46	UND.	150	BROCA FG 7106 F ESP.: PONTA MULTILAMINADA CHAMA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,8 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 3,5 MM E GRANULOMETRIA FINA (12 LÂMINAS)	R\$ 103,27
47	UND.	150	BROCA FG 7206 F ESP.: PONTA MULTILAMINADA CONICA LONGA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,8 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 9,3 MM E GRANULOMETRIA FINA (12 LÂMINAS)	R\$ 103,27
48	UND.	150	BROCA FG 1557 ESP.: PONTA CARBIDE CILINDRICA DENTEADA DE TOPO ARREDONDADO COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,0 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 4,4 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,06
49	UND.	150	BROCA FG ENDOZ 152EZ ESP.: PONTA CARBIDE CONICA TOPO INATIVO COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,4 MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 9,5 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 72,18
50	UNID.	150	BROCA FG 699 ESP.: PONTA CARBIDE CÔNICA DENTADA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 0,9 MM,	R\$ 19,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA DE 4,1MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	
51	UND.	150	BROCA CA 1 ESP.: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,0 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,29
52	UND.	150	BROCA CA 2 ESP.: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,2 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,29
53	UNID.	150	BROCA CA 3 ESP.: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,6 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,29
54	UNID.	150	BROCA CA 5 ESP.: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 2,3 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,29
55	UNID.	150	BROCA CA 6 ESP.: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 2,5 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 21,29
56	UNID.	150	BROCA CA 59 ESP.: PONTA DIAMANTADA CILINDRICA DE TOPO PLANO COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,8, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA 6,0 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 19,85
57	UND.	150	BROCA CA 724 ESP.: PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO ARREDONDADO COM DIÂMETRO DA PARTE ATIVA 1,6, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA 8,0 MM E GRANULOMETRIA MÉDIA	R\$ 20,95
58	UNID.	35	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3 ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 25,28
59	UNID.	250	CABO PRA ESPELHO BUCAL ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 15,08
60	PCT.	15	PEDRA POMES ESP.: GRANULAÇÃO FINA, PACONTE DE 1KG.	R\$ 16,02
61	UNID.	13	ORGANIZADOR TRANSPARENTE PLÁSTICO ESP.: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM GRAMPO DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA FIRMEMENTE. CAPACIDADE DE 16,7 L.	R\$ 60,56
62	UNID.	15	ESTOJO TRANSPARENTE PLÁSTICO	R\$ 85,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: ESTOJO PLÁSTICO ORGANIZADOR , COM 21 DIVISÓRIAS FIXAS, FECHAMENTO COM TRAVA E TAMPA FIXA. DE DIMENSÃO 33,1CM X 23,7 CM X 4,8CM.	
63	UNID.	12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESP.: ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA PUSH BOTTON, FORMATO ERGONÔMICO, BAIXO RUÍDO E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM	R\$ 1.515,00
64	PACT.	40	CANUDOS DESCARTÁVEIS ESP.: DIÂMETRO DE 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 19,40
65	PACT.	4	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS ESP.: TAMANHO DE 6CM X 23CM, 1000 UNIDADES	R\$ 38,32
66	PACT.	25	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS ESP.: TAMANHO DE 5CM X 23CM, 1000 UNIDADES	R\$ 38,20
67	BOBINA	15	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS ESP.: BOBINA PICOTADA COM TAMANHO DE 30CM X 40CM, 500 UNIDADES	R\$ 78,40
68	PACT.	18	CUNHA DE MADEIRA ESP.: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COM TAMANHOS SORTIDOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 42,91
69	UNID.	250	COLHER DE DENTINA 17 ESP.: INSTRUMENTO DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL , TAMANHO 16 CM.	R\$ 34,61
70	UNID	13	CONTRA ÂNGULO ESP.: BAIXA ROTAÇÃO, EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, SISTEMA INTRA-GIRATÓRIO, FORMATO ERGONÔMICO, BAIXO RUÍDO E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM	R\$ 1.505,00
71	UNID.	33	CURETA DE LUCAS 85 ESP.: INSTRUMENTO DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 32,76
72	UNID.	45	CURETA MCCALL 1/10 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	R\$ 80,33
73	UNID.	45	CURETA MCCALL 11/12 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	R\$ 80,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

74	UNID.	45	CURETA MCCALL 13/14 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	R\$ 80,33
75	UNID.	45	CURETA MCCALL 17/18 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	R\$ 80,33
76	UNID.	45	CURETA GRACEY 1/2 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 82,52
77	UNID.	45	CURETA GRACEY 3/4 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 82,52
78	UNID.	45	CURETA GRACEY 5/6 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 80,33
79	UNID.	45	CURETA GRACEY 7/8 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 80,33
80	UNID.	45	CURETA GRACEY 11/12 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 80,33
81	UNID.	45	CURETA GRACEY 13/14 ESP.: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. PARTE ATIVA CORTA SOMENTE EM UM DOS LADOS. TAM 17 CM.	R\$ 80,33
82	LITRO	15	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESP.: RENDIMENTO: ATÉ 1000 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA; COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA; ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML ⁻¹ .MIN. ⁻¹ ; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML ⁻¹ .MIN. ⁻¹ ; TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%; FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5;	R\$ 51,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

83	UNID.	25	COLETOR DE PERFUROCORTANTES ESP.: CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7L	R\$ 13,52
84	UNID.	26	ESCOVA DE MÃO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ESP.: - ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, ESTILO ESCOVA DE DENTES. CABO ANATÔMICO E CERDAS MÉDIAS	R\$ 16,86
85	UNID.	200	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO ESP.: ESCOVA RETA PARA CONTRA -ÂNGULO	R\$ 5,75
86	UNID.	20.000	ESCOVA DENTAL ADULTO ESP.: ESCOVA DENTAL CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, C/ 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 38 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA NA MESMA ALTURA CABO RETO, MEDINDO 15 CMM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E EMBALADAS EM CX.	R\$ 2,62
87	UNID.	5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESP.: ESCOVA DENTAL CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, C/ 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA NA MESMA ALTURA CABO RETO, MEDINDO 15 CMM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E EMBALADAS EM CX.	R\$ 2,24
88	UNID.	25.000	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GR ESP.: CREME DENTAL CONTENDO 1500PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE ESCOE BEM. EMBALAGENS COM BISNAGA OU TUBO DE 90G. PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA, PARA CONTROLE DE ESCAPE E VEDAÇÃO. TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O. SABOR E AROMA COMPATÍVEIS AO PALADAR ADULTO E INFANTIL.	R\$ 7,31
89	UNID.	25.000	FIO DENTAL ESP.:FIO DENTAL DE POLIAMIDA, ENCERADO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 50 M.	R\$ 5,51
90	UNID.	15	FIO DENTAL ESP.:FIO DENTAL DE POLIAMIDA, ENCERADO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 500 M.	R\$ 24,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

91	UNID.	35	ESPÁTULA 07 ESP.: CABO OITAVADO, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 34,11
92	UNID.	25	ESPÁTULA 24 FLEXÍVEL ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 33,49
93	UNID.	25	ESPÁTULA 70 ESP.: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 39,71
94	UNID.	25	ESPÁTULA DE SILICADO Nº1 ESP.: USADA PARA INSERÇÃO, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 39,25
95	UNID.	33	ESPÁTULA DE TITÂNIO ½ ESP.; ESPÁTULA DE AÇO INOX E PONTA ATIVA DE NITRETO DE TITÂNIO N 1/2	R\$ 119,23
96	UNID.	33	ESPÁTULA DE TITÂNIO 2 ESP.; ESPÁTULA DE AÇO INOX E PONTA ATIVA DE NITRETO DE TITÂNIO N 2	R\$ 119,23
97	UNID.	33	ESPÁTULA DE TITÂNIO WARD 5 ESP.; ESPÁTULA DE AÇO INOX E PONTA ATIVA DE NITRETO DE TITÂNIO N 5	R\$ 102,58
98	UNID.	300	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 05 ESP.: ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 16,25
99	CX	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON ESP.: ESPONJA DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	R\$ 172,42
100	FR	22	EUGENOL LÍQUIDO ESP.: FENOL EM FRASCO DE 20 ML	R\$ 74,10
101	UNID.	40	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA ESP.: FUCCINA BÁSICA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRASCO DE 10 ML	R\$ 23,32
102	RL.	312	FILME DE PVC ESP.: FILME TRANSLUCIDO, MEDINDO 28CM X 100M	R\$ 22,51
103	CX.	40	FIO DE SUTURA EM NYLON 3/8 ESP.: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CT 2CM. 4-0	R\$ 67,76
104	CX.	40	FIO DE SUTURA EM NYLON 1/2 ESP.: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CT 1,5CM. 4-0	R\$ 67,76
105	CX.	40	FIO DE SUTURA EM SEDA 3/8	R\$ 67,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE SEDA TRANÇADA MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CT 2CM. 4-0	
106	CX.	40	FIO DE SUTURA EM SEDA 1/2 ESP.: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE SEDA TRANÇADA MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CT 1/7CM. 4-0	R\$ 67,76
107	CX.	160	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ESP.: FITA MEDINDO 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA TERMO-REATIVA. CAIXA COM 48 UNIDADES.	R\$ 14,63
108	ROLO	100	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) ESP.: INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 30CM X 100M	R\$ 308,59
109	FR.	100	FLUORETO DE SÓDIO ESP.: FLUORETO DE SÓDIO A 2%, EM GEL NEUTRO TRANSPARENTE E AROMATIZADO.	R\$ 16,51
110	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº69 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
111	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº150 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
112	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº151 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
113	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº17 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
114	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº18 L ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
115	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº18 R ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
116	UNID.	33	FÓRCEPS ADULTO Nº1 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
117	UNID.	33	FÓRCEPS INFANTIL Nº101 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 181,93
118	UNID.	11	HEMOSTOP LÍQUIDO ESP.: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA EM FRASCO DE 10 ML	R\$ 36,71
119	FR.	132	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 77,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA DE 2G E PONTAS APLICADORAS.	
120	FR.	11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. ESP.: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G.	R\$ 16,05
121	KIT.	11	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ESP.: CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FÁCIL MISTURA, KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G , 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	R\$ 77,78
122	LT.	150	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% ESP.: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, EMBALAGEM DE 1L.	R\$ 16,01
123	LT.	140	CLORHEXIDINA 0,12% ESP.: SOLUÇÃO A 0,12% EM EMBALAGEM DE 2L.	R\$ 58,78
124	KIT	100	IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	R\$ 67,07
125	UNID.	33	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12 ESP.: EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	R\$ 74,40
126	UNID.	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP ESP.: : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX 100% NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO AN ATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	R\$ 37,37
127	UNID.	300	LUVAS DE PROCEDIMENTO P ESP.: : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX 100% NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO AN ATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	R\$ 37,37
128	UNID.	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO M ESP.: : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX 100% NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M,	R\$ 37,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO AN ATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	
129	UNID.	35	RESTAURADOR PROVISÓRIO ESP.: POTE COM 25G, COM FLÚOR E SEM EUGENOL.	R\$ 60,40
130	FR.	130	MICROAPLICADOR ESP.: MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL, COM HASTE DOBRÁVEL, PONTAS COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO FINO (1,5MM) CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 22,32
131	UNID.	13	MICROMOTOR ESP.: EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO, ACETINADO, ROTAÇÃO DE 5.000RPM A 20.000 RPM, ALTO TORQUE, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO.	R\$ 1.574,83
132	CX.	50	MOLDEIRA EM CERA PARA FLÚOR ESP.: EM CERA, MALEÁVEL, COR AZUL CX C/ 100	R\$ 137,08
133	UNID.	25	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL ESP.: ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTE ARMAÇÃO E VISOR CURVO.	R\$ 15,82
134	FR.	40	ÓLEO LUBRIFICANTE ESP.: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ATÓXICO, SEM CLORO FLUOR CARBONO.	R\$ 53,43
135	UNID.	50	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ESP.: AZUL E VERMELHO, RESISTENTE À TRAÇÃO E UMIDADE, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. BLOCO COM 12 TIRAS.	R\$ 126,67
136	PC.	400	PAPEL TOALHA ESP.: FOLHA DUPLA, BRANCO, EMBALAGEM COM 150 FOLHAS	R\$ 22,37
137	FR.	22	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ESP.: FRASCO COM 20 ML	R\$ 24,27
138	TB.	100	PASTA PROFILÁTICA ESP.: PASTA À BASE DE ÁGUA, COM FLÚOR, BOA CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE, AROMATIZADA E SABORIZADA, EMBALAGEM COM 90 GR.	R\$ 19,04
139	UNID.	33	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$ 58,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESP.: PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, SOLÚVEL EM ÁGUA, UNIFORME, DE ALTA DUREZA, BOA RESISTÊNCIA, VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCETÍVEL À AÇÃO DO CALOR. SERINGA DE 2 G.	
140	UNID.	250	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESP.: POSSUI PINO GUIA, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 25,31
141	UNID.	25	PLACA DE VIDRO GROSSA ESP.: EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR.DOIS LADOS LISOS, CANTOS ARREDONDADAS E DIMENSÕES: 150X70X15MM.	R\$ 37,28
142	UNID.	33	BROCA FG ARKANSAS CÔNICA ESP.: PONTA DE ARKANZA PARA ALTA ROTAÇÃO FORMATO CÔNICO	R\$ 34,62
143	UNID.	33	BROCA FG ARKANSAS ESFÉRICA ESP.: PONTA DE ARKANZA PARA ALTA ROTAÇÃO FORMATO ESFÉRICO R\$	R\$ 34,62
144	UNID.	33	BROCA FG ARKANSAS CHAMA ESP.: PONTA DE ARKANZA PARA ALTA ROTAÇÃO FORMATO CHAMA	R\$ 34,62
145	UNID.	33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ESP.: EM AÇO INOX, CONFECCIONADO COM PONTAS DELICADAS PARA SUTURA, COM WÍDEA, TAMANHO 14 CM.	R\$ 83,42
146	UNID.	25	PORTA MATRIZ ESP.: IVORY N8 INOX AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 7,5 CM.	R\$ 53,18
147	UNID.	40	POTE DAPPEN ESP.: POTE DE VIDRO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	R\$ 11,28
148	UNID.	26	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS ESP.: LATÃO CROMADO, NÃO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	R\$ 21,44
149	UNID.	30	PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE ESP.: TAMANHO: 23 CM DE ALTURA COM GATILHO, CAPACIDADE DE 500ML	R\$ 12,61
150	UNID.	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR UNIVERSAL A1 ESP.: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO	R\$ 86,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM 4G.	
151	UNID.	70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR UNIVERSAL A2 ESP.: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM 4G.	R\$ 86,07
152	UNID.	70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR UNIVERSAL A3 ESP.: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM 4G.	R\$ 234,52
153	UNID.	50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR UNIVERSAL A 3,5 ESP.: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM 4G.	R\$ 234,52
154	UNID.	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR UNIVERSAL A4 ESP.: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO	R\$ 234,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM 4G.	
155	UNID.	70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA A2 ESP.: CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; PIGMENTOS E CATALISADORES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA FLUIDE, FÁCIL MANUSEIO, ALTO BRILHO .	R\$ 86,07
156	UNID.	100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA A3 ESP.: CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; PIGMENTOS E CATALISADORES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA FLUIDE, FÁCIL MANUSEIO, ALTO BRILHO .	R\$ 86,07
157	UNID	100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA A3,5 ESP.: CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; PIGMENTOS E CATALISADORES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA FLUIDE, FÁCIL MANUSEIO, ALTO BRILHO .	R\$ 86,07
158	UNID.	160	SABONETE LÍQUIDO ESP.: FRASCO DE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP, SEM BACTERICIDA, AROMA DE ERVA DOCE.	R\$ 16,59
159	PACT.	50	SACO RESÍDUO INFECTANTE ESP.: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, BRANCO LEITOSO, 30 L DIMENSÃO, 55CM X 55 CM X 0,02CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 95,71
160	UNID.	15	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO ESP.: SACA BROCAS PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, COR AZUL.	R\$ 57,41
161	KIT	20	SELANTE PORA FÓSSULAS E FISSURAS ESP.: SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRONTO PARA USO, CONTÉM FLUOR, EMBALAGEM CONTENDO 5 SERINGAS, DE 2G CADA.	R\$ 372,23
162	UNID.	60	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ESP.: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REFLUXO	R\$ 80,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

163	UNID.	33	SINDEMÓTOMO ESP.: : AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 26,39
164	CX.	130	SUGADOR CIRÚRGICO ESP.: FABRICADO EM RESINA ABS, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL, PONTA FINA, PERMITINDO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	R\$ 42,81
165	UNID.	3	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESP.: AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 5 PEÇAS MAIS POTE DE ARMAZENAMENTO	R\$ 110,32
166	PACT.	10	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO ESP.: PROCESSAMENTO QUÍMICO, TAMANHO 3CM X 4CM, EMBALAGEM PLÁSTICA MACIA DE CANTOS ARREDONDADOS, DE VELOCIDADE E. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	R\$ 284,16
167	PACT.	6	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ESP.: PROCESSAMENTO QUÍMICO, TAMANHO 2,2CM X 3,5CM, EMBALAGEM PLÁSTICA MACIA DE CANTOS ARREDONDADOS, DE VELOCIDADE F. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 385,37
168	UNID.	1	AVENTAL RADIOGRÁFICO PANORÂMICO ESP.: AVENTAL PLUMBÍFERO, MEDIDAS:67X44, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM FLEXIBILIDADE, ACABAMENTO EM TECIDO LAVÁVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, POSSUI PROTEÇÃO NAS COSTAS. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25MM DE CHUMBO (PB).	R\$ 1.479,37
169	CX.	2	RECIPIENTE Y ESP.: FORMATO DE Y, TAMPA COM DOBRADIÇA. CORES IDENTIFICADORAS DO POTES: AZUL (ÁGUA), LARANJA (REVELADOR), VERDE (FIXADOR), ENCAIXA NAS CÂMARAS ESCURAS DE 3 POTES. O INTERIOR DO RECIPIENTE COMPORTA ATÉ 4 RADIOGRAFIAS SIMULTÂNEAS. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	R\$ 126,99
170	FR.	40	REVELADOR RADIOGRÁFICO ESP.: EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL.	R\$ 37,16
171	FR.	40	FIXADOR RADIOGRÁFICO ESP.: EMBALAGEM COM 500 ML, FIXAÇÃO MANUAL.	R\$ 37,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

172	UNID.	1	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ESP.: VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA, TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. COM 3 COPOS EM DISPOSIÇÃO LADO A LADO, E 1 COPO À FRENTE, AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 32CM, ALTURA: 24,5CM LARGURA: 17CM.	R\$ 349,89
173	UNID.	250	SONDA EXPLORADORA DUPLA ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 36,86
174	UNID.	22	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 70,59
175	UNID.	11	ARCO DE YOUNG ADULTO ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 54,57
176	UNID.	11	PINÇA PORTA GRAMPO ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 176,06
177	UNID.	11	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PERFURA 5 DIÂMETROS DIFERENTES	R\$ 200,54
178	UNID.	22	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26 ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 32,94
179	UNID.	22	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209 ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 36,24
180	UNID.	22	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 36,24
181	UNID.	66	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) ESP.: LENÇOL DE BORRACHA DE COR AZUL, AROMA DE TUTTI-FRUTTI E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ASSÉPTICOS SELADOS. TAMANHO 13,5CM X 13,5CM. EMBALAGEM DE 24 UNIDADES.	R\$ 40,74
182	PAC.	400	SUGADOR DESCARTÁVEL ESP.: SUGADOR EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO E VAZADO, COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM CONTENDO 40 UN	R\$ 14,20
183	PAC.	100	BABADOR IMPERMEÁVEL ESP.: CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO).COR BRANCO, SEM	R\$ 26,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ADESIVO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	
184	UNID.	33	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 41,27
185	UNID.	33	TESOURA ÍRIS CURVA ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 53,01
186	UNID.	60	TOALHA DE ROSTO ESP.: TOALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360G/M2 , DIMENSÃO 49CM X 70CM, COR BRANCA	R\$ 46,91
187	UNID.	3	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ESP.: ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM, FREQUÊNCIA: 29 KHZ. POTÊNCIA: 35W. BIVOLT. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS.	R\$ 4.626,10
188	CAIXA	5	BICARBONATO DE SÓDIO ESP.: GRANULOMETRIA SUPER FINA, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS CONTENDO 40 G CADA.	R\$ 80,71
189	UNID.	70	PONTAS PARA ULTRASSOM ESP.: INSERTO UNIVERSAL, DE SECÇÃO SEMI-CIRCULAR, COM ESPESSURA REDUZIDA DA PONTA E CURVATURA ACENTUADA DE CURTO ALCANCE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 1.	R\$ 245,37
190	UNID.	13	CHAVE PARA PONTA ULTRASSÔNICA ESP.: CHAVE UNIVERSAL PARA ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ULTRASSOM.	R\$ 159,25
191	PAC.	200	COMPRESSA DE GAZE ESP.: 13 FIOS, HIDRÓFILA, MODELO ESTRELA. FABRICADA EM ALGODÃO 100% PURO. NÃO	R\$ 41,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			ESTÉRIL. DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, EVITANDO O DESFIAMENTO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. 7,5X7,5CM.	
192	PAC.	400	ROLETE DE ALGODÃO N 2 ESP.: FIBRAS 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 7,16
193	PAC.	100	TOUCA DE ELASTICO ESP.: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 28,10
194	CAIXA	300	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESP.: EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO) COM ELÁSTICO.	R\$ 36,69
195	CAIXA	11	LIMA K 10 SÉRIE ESPECIAL 25MM ESP.: LIMA DE SECÇÃO DE TRANSVERSAL QUADRADA , ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 78,89
196	UND.	4	FOTOPOLIMERIZADOR ESP.: 1FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO LED-6; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON LITIO COM 1490/14500 1250MAH 3.V; EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA; SILENCIOSO; COMPRIMENTO DA ONDA: 440NM – 480NM; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE; GARANTIA: 12 MESES; BIVOLT AUTOMÁTICO; 1 BATERIA DE ÍON LITIO; 1 BASE PARA CARREGAMENTO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 PLACA DE PROTEÇÃO; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO;	R\$ 2.048,00
197	UNID.	13	ABRIDOR DE BOCA ESP.: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE	R\$ 22,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, TAMANHO G E P.	
198	UNID.	2150	LUVA ESTÉRIL 6,5 ESP.: 1 POUCH COM 1 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS; TAMANHO: 6,5; MATERIAL DA LUVA: LÁTEX; COM PÓ ABSORVÍVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; ANTIDERRAPANTE; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 5,48
199	UNID.	500	LUVA ESTÉRIL 7,0 ESP.: 1 POUCH COM 1 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS; TAMANHO: 7 ; MATERIAL DA LUVA: LÁTEX; COM PÓ ABSORVÍVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; ANTIDERRAPANTE; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 5,34
200	UNID.	11	DESSENSIBILIZANTE ESP.: GEL DESSENSIBILIZANTE TÓPICO DE BAIXA VISCOSIDADE, PH NEUTRO, COM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE E À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO (AÇÃO NEURAL) E FLUORETO DE SÓDIO (OCLUSÃO DOS TÚBULOS DENTINÁRIOS) COM SUA AÇÃO POTENCIALIZADA SOBRE A SENSIBILIDADE, PODENDO INTERFERIR NA VELOCIDADE DO CLAREAMENTO DENTAL. 1 SERINGA LYSENSE GEL - 2% DE 3G E 3 PONTEIRAS.	R\$ 47,33
201	UNID.	22	EXTIRPA NERVOS ESP.: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO SORTIDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 56,59
202	ROLO	13	ROLO DE ALGODÃO ESP.: FIBRAS NATURAIS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM 500 G.	R\$ 20,26
203	PCT.	33	SUGADOR ENDODÔNTICO ESP.: TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM	R\$ 30,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	
204	FRASCO	11	OTOSPORIN 10MG/ML • ESP.: FRASCO DE 10ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B.	R\$ 29,50
205	UNID.	40	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO ESP.: MANDRIL PARA SUPER SNAP PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO. EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 15,22
206	KIT	22	DISCO DE POLIMENTO ESP.: SÃO DISCOS DE POLIÉSTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE. TEM UM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA O ACOPLAMENTO NO MANDRIL; SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO. EMBALAGEM C/ 56 UNIDADES, 1 MANDRIL, INSTRUÇÕES PARA O PROFISSIONAL, 4 GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA FINA.	R\$ 104,27
207	UNID.	570	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2/N95 ESP.: SEM VÁLVULA, CONFECCIONADO EM TNT COM ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COR: BRANCA, COM CLIPE NASAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, SOLDA POR ULTRASSOM, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE): 99%, TAMANHO ÚNICO, PRODUTO DESCARTÁVEL.	R\$ 6,67
208	UNID.	8.000	SERINGA DE 10 ML ESP.: SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7, COM ACOPLAMENTO LUER LOCK, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). ATÓXICA E APIROGÊNICA. CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	R\$ 1,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

209	UNID.	33	MINESSOTA ESP.: EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAM 14CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	R\$ 39,09
210	UNID.	8.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESP.: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA A 0,9%ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 10ML.	R\$ 1,26
211	UNID.	33	CUBA CIRÚRGICA ESP.: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAM. 160 ML.	R\$ 40,96
212	CAIXA	11	LAMINA DE BISTURI 15 ESP.: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERIL NÚMERO 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 84,31

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 07 (sete) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 10 (dez) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado na Rua Luiz Paschoal Borges, 256, Centro, Mutum-MG, CEP 36.955-000 ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira no horário que compreende entre as 7h00min e as 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

4.8. As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 185/2001/MS–ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

4.9. Os produtos devem ter 100% (cem por cento) de segurança para os procedimentos assistenciais.

4.10. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria deste produto.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PARA OS MATERIAIS QUE SE CARACTERIZAM COMO BENS PERMANENTES

5.1. Considera-se como bens permanentes os seguintes itens, descritos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
188	UND	03	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - ESP.: ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM, FREQUÊNCIA: 29 KHZ. POTÊNCIA: 35W. BIVOLT. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS.
197	UND	04	FOTOPOLIMERIZADOR - ESP.: 1 FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO LED-6; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON LITIO COM 1490/14500 1250MAH 3.V; EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA; SILENCIOSO; COMPRIMENTO DA ONDA: 440NM – 480NM; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE; GARANTIA: 12 MESES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			BIVOLT AUTOMÁTICO; 1 BATERIA DE ÍON LITIO; 1 BASE PARA CARREGAMENTO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 PLACA DE PROTEÇÃO; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO.
--	--	--	--

5.2. O prazo de entrega dos bens que se caracterizam como bens permanentes é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum – MG, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Luiz Paschoal Borges, 256, Centro, Mutum, Minas Gerais, 36.955-000 ou em qualquer outro local designado pela Secretaria requisitante.

5.3. Os bens que se caracterizam como bens permanentes serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os referidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS QUE SE CARACTERIZAM COMO PERMANENTES

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 6.1.1. Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, referente ao fornecimento do objeto e encaminhá-la para a CONTRATADA, para efetiva entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;
 - 6.1.3. Comunicar por escrito a CONTRATADA acerca de irregularidades, seja no que tange as especificações ou quantidades solicitadas, apontadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou complementado;
 - 6.1.4. Receber o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
 - 7.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
 - 7.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 9.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 9.4. O fiscal apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE
983	102
955	155
956	102/153/155
961	155

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contratado.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e a recusa da adjudicatária em assinar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do fornecimento do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa moratória e/ou indenizatória;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 12.5. As sanções relacionadas nos subitens 12.1.3 a 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 12.6. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 12.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.
- 12.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela contratada.
- 12.6.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.
- 12.6.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 12.6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5.
- 12.6.8. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 12.6.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo no caso de inidoneidade, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 12.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 12.7.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do prego;
 - 12.7.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
 - 12.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.7.3. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou cometerem fraude fiscal;
 - 12.7.4. Recusarem à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, parâciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Mutum-MG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- 12.10. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Prefeitura Municipal de Mutum-MG, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 2.2. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- 2.6. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada);
- 3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);
- 3.7. Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante (Vigente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os materiais compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

5.2. **Autorização de Funcionamento - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação da Autorização de Funcionamento, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no “Diário Oficial da União”, nos termos e condições previstas no Artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

5.3. **Licença de Funcionamento** Estadual ou Municipal, válida, emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

6. DECLARAÇÕES:

6.1. Declaração de Idoneidade (conforme modelo no Anexo IV);

6.2. Declaração de Que Não Emprega Menores (conforme modelo no Anexo V);

6.3. Declaração de Que Atende aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo no Anexo VI);

6.4. Credenciamento (conforme modelo no Anexo VII).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.mg.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.mg.gov.br e www.tst.jus.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

CPF do representante legal da Empresa:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

(Local e data)

Prazo de validade da proposta de preços (não inferior a 60 dias):

Prazo para entrega: 07 dias.

Declarações:

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 158/2022.
2. Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 038/2022 e de seus anexos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mutum – MG

Ref.: Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), através de seu Diretor ou Responsvel Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de Verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Mutum – MG

Ref.: Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara para os devidos de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório de nº 158/2022, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, de nº 038/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 038/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mutum – MG

Ref.: Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus respectivos anexos do Processo Licitatório nº 158/2022, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Paulo Antônio Alves, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Mutum, inscrito no CPF sob o nº 690.557.506-20, portador da Cédula de Identidade RG: 6143396-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Artur Európio, nº 309, Bairro Cantinho do Céu, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) a _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º 4.648/2013 de 29 de novembro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o que consta no Edital e seus respectivos anexos oriundos do Processo Licitatório nº 158/2022, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob nº 038/2022, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais odontológicos, para utilização no Setor de Odontologia na Atenção Primária do Município de Mutum-MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, Processo Licitatório nº 158/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta vincula-se ao Edital do Pregão e seus respectivos anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

--	--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão indicados, em cada ORDEM DE FORNECIMENTO, quais os recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do órgão gerenciador:

6.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;- assegurar-se do fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- 6.1.4. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 6.1.7. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento cumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 7.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Entregar o objeto no (s) prazo (s) previstos no Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - 7.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 7.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - 7.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

no Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7.1.8. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 07 (sete) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 10 (dez) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado na Rua Luiz Paschoal Borges, 256, Centro, Mutum-MG, CEP 36.955-000 ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira no horário que compreende entre as 7h00min e as 16h00min.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.8. As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 185/2001/MS–ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

8.9. Os produtos devem ter 100% (cem por cento) de segurança para os procedimentos assistenciais.

8.10. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria deste produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PARA OS MATERIAIS QUE SE CARACTERIZAM COMO BENS PERMANENTES

9.1. Considera-se como bens permanentes os seguintes itens, descritos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
188	UND	03	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - ESP.: ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM, FREQUÊNCIA: 29 KHZ. POTÊNCIA: 35W. BIVOLT. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS.
197	UND	04	FOTOPOLIMERIZADOR - ESP.: 1 FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO LED-6; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON LÍTIO COM 1490/14500 1250MAH 3.V; EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA; SILENCIOSO; COMPRIMENTO DA ONDA: 440NM – 480NM; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE; GARANTIA: 12 MESES; BIVOLT AUTOMÁTICO; 1 BATERIA DE ÍON LÍTIO; 1 BASE PARA CARREGAMENTO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 PLACA DE PROTEÇÃO; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO.

9.2. O prazo de entrega dos bens que se caracterizam como bens permanentes é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum – MG, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Luiz Paschoal Borges, 256,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Centro, Mutum, Minas Gerais, 36.955-000 ou em qualquer outro local designado pela Secretaria requisitante.

- 9.3. Os bens que se caracterizam como bens permanentes serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os referidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS QUE SE CARACTERIZAM COMO PERMANENTES**
- 9.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 9.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 9.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e a recusa da adjudicatária em assinar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do fornecimento do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- 10.1.1. Advertência por escrito;
- 10.1.2. Multa moratória e/ou indenizatória;
- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

10.6. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

10.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

10.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

10.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.

10.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.6.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.
- 10.6.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 10.6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.
- 10.6.8. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 10.6.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo no caso de inidoneidade, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 10.7.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- 10.7.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
- 10.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.7.3. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 10.7.4. Recusarem à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, parâmetros e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Mutum-MG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

- 10.10. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Prefeitura Municipal de Mutum-MG, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumida.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS
Paulo Antônio Alves – Prefeito Municipal de Mutum
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal) – Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Centro, na cidade de Mutum/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado (a) a, cidade de, estado de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 158/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais odontológicos, para utilização no Setor de Odontologia na Atenção Primária do Município de Mutum-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE
983	102
955	155
956	102/153/155
961	155

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 07 (sete) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 10 (dez) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado na Rua Luiz Paschoal Borges, 256, Centro, Mutum-MG, CEP 36.955-000 ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira no horário que compreende entre as 7h00min e as 16h00min.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

6.8. As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 185/2001/MS–ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

6.9. Os produtos devem ter 100% (cem por cento) de segurança para os procedimentos assistenciais.

6.10. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria deste produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PARA OS MATERIAIS QUE SE CARACTERIZAM COMO BENS PERMANENTES

7.1. Considera-se como bens permanentes os seguintes itens, descritos na tabela abaixo:

7.2. O prazo de entrega dos bens que se caracterizam como bens permanentes é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum – MG, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Luiz Paschoal Borges, 256, Centro, Mutum, Minas Gerais, 36.955-000 ou em qualquer outro local designado pela Secretaria requisitante.

7.3. Os bens que se caracterizam como bens permanentes serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os referidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS QUE SE CARACTERIZAM COMO PERMANENTES

7.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.1.1. Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, referente ao fornecimento do objeto e encaminhá-la para a CONTRATADA, para efetiva entrega dos produtos;

9.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;

9.1.3. Comunicar por escrito a CONTRATADA acerca de irregularidades, seja no que tange as especificações ou quantidades solicitadas, apontadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou complementado;

9.1.4. Receber o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e a recusa da adjudicatária em assinar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do fornecimento do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - 11.1.1. Advertência por escrito;
 - 11.1.2. Multa moratória e/ou indenizatória;
 - 11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-seo procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado àAdministração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1.3 a 11.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 11.6. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 11.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- 11.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.
- 11.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela contratada.
- 11.6.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.

- 11.6.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 11.6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.
- 11.6.8. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 11.6.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo no caso de inidoneidade, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 11.7.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
 - 11.7.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
 - 11.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.7.3. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou cometerem fraude fiscal;
 - 11.7.4. Recusarem à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, parâmetros e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Mutum-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

MG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

- 11.10. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Prefeitura Municipal de Mutum-MG, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-